



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata Nº	Nº 174
Data/Hora:	23/04/2026 às 10h
Local:	Sala de Reuniões do IPER e Vídeoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS - Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA - Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ - SUPLENTE -Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima ANTONIO RANIERI GOMES DA SILVA - Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Representante do Ministério Público do Estado de Roraima ODACI DE JESUS AGUIAR SEGUNDO - Secretário Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta

1. Minuta de regulamentação da taxa de administração e demandas tratadas entre o Presidente do Conselho Fiscal e o Presidente do IPER.

Deliberações

O Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Ezio de Jesus Gomes de Lucas, deu início à reunião, procedendo à verificação de presença dos participantes e, constatado o quórum, declarou abertos os trabalhos.

Na sequência, foi realizada a leitura da ata anterior, não havendo manifestações contrárias, sendo esta aprovada por unanimidade, com ressalvas quanto à necessidade de ajustes pontuais de redação para maior precisão técnica, especialmente no que se refere à identificação de conselheiros relatores e à terminologia utilizada nos apontamentos.

Dando continuidade, passou-se à apresentação da minuta de regulamentação da taxa de administração, conduzida pelo conselheiro José Francisco da Silva, relator da matéria.

Durante a exposição, foi destacado que a minuta visa atender às exigências da Portaria nº 1.467/2022, especialmente quanto à necessidade de regulamentação, por lei específica, da forma de custeio e dos limites da taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Foi evidenciado que o texto proposto estabelece o percentual de 2% sobre a base de contribuição dos servidores ativos, além de disciplinar a destinação dos recursos, vedação de utilização indevida, possibilidade de constituição de reserva e restrições quanto à aplicação dos valores.

Os conselheiros discutiram pontos específicos da minuta, com destaque para a necessidade de maior clareza quanto ao parágrafo único, que trata da exclusão de determinadas despesas do cômputo da taxa de administração.

Foi informado, ainda, que a minuta já se encontra em tramitação junto à Casa Civil desde o exercício de 2025, não havendo, até o momento, atualização quanto ao seu encaminhamento à Assembleia Legislativa.

Na sequência, o Presidente do Conselho Fiscal relatou reunião realizada com o Presidente do IPER, na qual foram tratadas diversas demandas relacionadas aos apontamentos realizados pelo Conselho Fiscal nos processos de prestação de contas.

Dentre os principais pontos abordados, destacam-se:

- Ocorrência recorrente de inconsistências em registros contábeis e demonstrativos financeiros;
- Identificação de falhas nos procedimentos de controle interno;
- Necessidade de aprimoramento na instrução processual e na qualidade das informações apresentadas;
- Demandas relacionadas à regularização de pendências administrativas e operacionais.

Foi solicitado pelo Presidente do IPER que o Conselho Fiscal formalize, por meio de ofício, a relação dos principais achados recentes, a fim de subsidiar reunião a ser realizada com o setor responsável, visando à adoção de providências corretivas.

Os conselheiros concordaram com a proposta, deliberando pela consolidação dos apontamentos mais relevantes, especialmente dos últimos meses, para encaminhamento à Presidência do Instituto.

Recomendações / Parecer do Conselho

O Conselho Fiscal deliberou:

- Tomar ciência da minuta de regulamentação da taxa de administração;
- Acompanhar o andamento da proposta junto aos órgãos competentes;
- Formalizar, por meio de ofício, os principais achados identificados nas análises recentes;
- Reforçar a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de controle interno;
- Solicitar maior celeridade na instrução e encaminhamento dos processos de prestação de contas.

Outros Assuntos

Foi reiterada a necessidade de alinhamento entre o Conselho Fiscal e os setores técnicos do IPER, visando maior eficiência na análise das informações e prevenção de inconsistências.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e cinquenta e sete minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Odaci de Jesus Aguiar Segundo, Secretário deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 23 de Abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Odaci de Jesus Aguiar Segundo, Secretário(a) do Conselho Fiscal**, em 13/05/2026, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2026, às 12:46, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ranieri Gomes da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 13/05/2026, às 14:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 14/05/2026, às 15:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 18/05/2026, às 17:03, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2026, às 09:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 02/06/2026, às 12:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22274098** e o código CRC **4BD13A63**.

Rua João Evangelista Pereira de Melo, 228 - Aparecida - CEP: 69.306-353
- <https://www.iper.rr.gov.br>